



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.356, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ECO PONTO PARA COLETA DE LACRES DE LATA E TAMPAS PLÁSTICAS NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a implantar eco ponto de coleta de lacres de latas e tampas plásticas nos órgãos públicos, prédios em uso pela Administração Municipal, mediante entrega voluntária por pessoas físicas ou jurídicas, para posterior repasse, conforme regulamentação própria, às entidades organizadas coletoras de tais materiais recicláveis, ONGs habilitadas e projetos sociais, perante o Poder Executivo.

§ 1.º Eco ponto são locais designados pelo Executivo, compostos de um ou mais recipientes que tenham por finalidade serem usados como coletores de tampas plásticas.

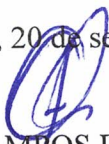
§ 2.º Havendo interesse de entidades privadas, nos termos regulamentares, poderão ser instalados eco ponto em suas dependências.

Art. 2.º A rede de eco ponto constitui serviço de coleta, instrumento de política pública que materializa compromisso com a limpeza urbana, preservação do meio ambiente e geração de recursos para entidades assistenciais.

Art. 3.º Por decreto serão regulamentadas as questões operacionais e outras pertinentes.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 20 de setembro 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito